LEI N.º 344, de 06 de junho de 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MONITOR DE MARCENARIA EM CARÁTER EMERGENCIAL.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação de 01 (um) Monitor de Marcenaria, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 10, Classe A, de um servidor do quadro efetivo, pelo período de 12 meses, a contar de 13 de junho de 2008, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no prédio do Centro Social Amigo da Criança, monitorando a marcenaria.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pela seguinte rubrica:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
01 – Fundo Municipal Assistência Social;
08 – Assistência Social;
244 – Assistência comunitária;
046 – Assistência Social Geral;
2047 – Manutenção das Atividades administrativa;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2008.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun. Administração
e Modernização.

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
06 de junho de 2008.

_____
Agente Adm. Auxiliar